 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica</p>
	<p>Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019</p>

EDITAL RETIFICADO

O Município de Cornélio Procópio-PR, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Eletrônica, do tipo menor preço, por item. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, aplicando-se o Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/14.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Endereço: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

<p>CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até 08h50m dia 22 de abril de 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir 08h59m dia 22 de abril de 2019. DISPUTA: A partir 09h00m do dia 22 de abril de 2019. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link - licitações” AQUISIÇÃO DO EDITAL: sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.cornelioprocopio.pr.gov.br INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM (43) 3520-8013 – Prefeitura ou licitacaopmcp@gmail.com * Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</p>
--

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos de Habilitação
ANEXO 03	Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
ANEXO 04	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO 05	Declaração de Idoneidade
ANEXO 06	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 07	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP
ANEXO 08	Ficha Técnica Descritiva
ANEXO 09	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 10	Minuta de Ata de Registro de Preços

1 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de licitantes cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado no ANEXO 01;

1.2 – O presente Edital possui itens reservados/cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

1.2.1 – Nos itens de ampla disputa será aplicado o empate ficto, conforme legislação pertinente.

1.3 - A respeito do custo de operacionalização do sistema:

1.3.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade ou (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>), nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002;

Tabela - Períodos e Valores:



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 014/2019
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 022/2019
Data do Processo: 03/04/2019

1 (um) mês	R\$ 173,00	7 (sete) meses	R\$ 422,00
2 (dois) meses	R\$ 215,00	8 (oito) meses	R\$ 465,00
3 (três) meses	R\$ 256,00	9 (nove) meses	R\$ 505,00
4 (quatro) meses	R\$ 298,00	10 (dez) meses	R\$ 548,00
5 (cinco) meses	R\$ 340,00	11 (onze) meses	R\$ 590,00
5 (cinco) meses	R\$ 340,00	12 (doze) meses	R\$ 630,00

Compõem o custo:

- Cadastramento da empresa;
- Cadastramento do representante;
- Custo de processamento das transações realizadas na internet;
- Atendimento prestado pela Bolsa e/ou os seus representantes
- Atendimento prestado via suporte técnico;
- Manutenção e desenvolvimento de sistema;
- Investimento em equipamentos (servidores); e
- Atendimento e treinamento do usuário.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Empresas/Licitante do ramo pertinente, estabelecidas no país, devidamente cadastradas junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

2.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias – até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

2.3 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

2.4 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

2.5 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;

II - Licitante que esteja suspensa/impedida de licitar com o Município de Cornélio Procópio ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

III - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

IV - Estrangeiras que não possuam sede no país;

V - Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;

VI - Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

I - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;


III – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.1 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica</p>
	<p>Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019</p>

3.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

Participação

3.4 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações, poderá ser esclarecida ou através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelos telefones: (11) 3113-1900 – Central de Atendimento em São Paulo e (41) 3320-7800- Central de Atendimento de Curitiba, ou por Whatsapp (11) 99837-6032.

4 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O presente Edital tem por objeto registrar preços de medicamentos e materiais médicos para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações mínimas constantes no Anexo 01 – Termo de Referência.

4.2 – As despesas decorrentes desta aquisição serão reconhecidas contabilmente com as 3.3.90.30.00.00.00.00

5 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

6 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;


6.1.1 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA e quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP/MEI;

6.2 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

6.2 - O objeto ofertado deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica</p>
	<p>Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019</p>

8 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado (**com no máximo 3 casas decimais**) desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

8.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem no “chat” divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.10 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, toda vez que um licitante realizar o envio de um lance nos 5 (cinco) minutos finais, o sistema informa “Dou-lhe uma”. Se não houver o envio de outro lance, o sistema seguirá para “Dou-lhe duas” e, por fim, “Fechado”, com intervalo de 2 minutos e meio a cada “martelada”. Caso haja o envio de um lance, neste intervalo de tempo, o sistema reinicia a contagem. A negociação é fechada somente quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais;

8.11 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;


8.12 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate (se for o caso), conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI;

8.13 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

8.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica</p>
	<p>Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019</p>

9.1 - Os documentos relativos à habilitação solicitados no ANEXO 02 da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada, A/C. de Meury Naomi Matuda Marques, para a Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, localizada na Av. Minas Gerais, 301 – Centro – Paraná, CEP. 86.300-000.

9.2 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.1. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

9.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação, no que couber, das penalidades previstas no item 17 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor;

9.5 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (a) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

10 - DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

10.1 - São requisitos da carta proposta de preços:

- I - Ser preenchida, preferencialmente, através do ANEXO 09 do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II - Contendo os preços unitários e valor totais com no máximo 3 (três) casas decimais (R\$ 0,000);
- III - Conter identificação do licitante;
- IV - Conter a marca do produto (conforme exigência dos anexos deste Edital);
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto de acordo com o item 14.1 deste Edital;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública;

10.1.1 - A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

10.2 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.2.1 - Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;

10.2.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;

10.2.3 - Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.


10.3 - Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de preço do serviço ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado o desconto proporcional, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

10.4 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pelo (a) pregoeiro (a) no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do lote;

11.1.1 - Na data e horário estipulados para a manifestação o pregoeiro (a) dará no mínimo 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso;

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica</p>
	<p>Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019</p>

11.1.2 A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso;

11.1.3 - Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.4 - A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

11.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Serão registrados os preços dos participantes vencedores de cada item, observando-se o critério de menor preço.

10.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação Unidade Compras/Licitação, andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

10.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 17 deste Edital;

10.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preços. O assinante deverá ser o indicado na Carta Proposta;

10.6 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto a Receita Federal e ao FGTS;

10.7 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

10.8 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

10.9 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.


14 - DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 – O objeto será adquirido de forma fracionada com quantitativos a serem definidos na AF – Autorização de Fornecimento, cuja entrega se fará em até 8 (oito) dias, contados a partir da data da ciência

14.2 - A entrega do objeto será na Farmácia Municipal - Rua Massud Amin, 165, fds, (Calçadão), no horário das 08h00m até 11h30m / 13h30m às 16h30m de segundas às sextas – feiras. O Município se reserva o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

14.2.1 – O objeto, na data da entrega, deverá apresentar 70% do prazo de validade.

14.2.2 - A Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, na ocasião da entrega, deverá estar acompanhada do respectivo arquivo XML a fim de comprovar o preenchimento adequado do Código GTNI e dos

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica</p>
	<p>Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019</p>

campos dos Grupos I80 e K, e ainda:

14.2.3 - Constar a identificação do número do lote e o prazo de validade dos produtos/medicamentos, conforme Portaria ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria da ANVISA nº 320/02, além de estarem acompanhadas obrigatoriamente das Certidões de Regularidades: Federal, Estadual, Municipal, sede do licitante, trabalhista, CRF do FGTS e acompanhada da cópia da AF – Autorização de Fornecimento e do Empenho.

14.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. 09.342.351/0001-55, Rua Paraíba, 45 - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.

14.4 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

14.5- Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

14.5.1 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

14.5.2 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.6 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

14.7 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem inviolável e atender as especificações do Edital.

14.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

14.9 – O servidor farmacêutico Rodrigo Fonseca atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo recebimento do objeto.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria de saúde, acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, CRF, FGTS, CNDT e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede da licitante.

15.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data de recebimento dos produtos, obedecidas às exigências ali expressas.

15.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

16 - DAS SANÇÕES

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica</p>
	<p>Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019</p>

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88, Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

16.1.1 - O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços por dia de atraso até o limite de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

16.1.2 - A inexecução parcial de qualquer das obrigações, referentes a este edital, implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

16.1.3 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a ata de registro de preços/contrato, inclusive das obrigações acessórias implica no pagamento de multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

16.2 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;

16.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17 – DO REAJUSTE

17.1 – Os preços não serão reajustados, exceto no que couber na legislação.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

18.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;

18.2 - O Município de Cornélio Procópio poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;


18.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Cornélio Procópio;

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019

18.9 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro;


18.10 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;

18.11 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou através do email licitacaopmcp@gmail.com

18.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital serão o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR.

Cornélio Procópio-PR, 03 de abril de 2019

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Registrar preços de medicamentos e materiais hospitalares para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO BR	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT
1	Ácido Acetilsalicílico - 100mg - cpr.	0267502	100000	COMP	0,03
2	Agulha de acupuntura auricular 1,5mm, caixa c/50 unid, c/ adesivo em micropore.	372811	80	CX	11,90
3	Agulha descartável 25 x 8,0 - parede fina, bisel trifacetado, estéril a óxido de etileno, aterogênico, atóxico com 100 unidades, fabricada de acordo com as normas : ABNT NBR 9259: 1997 / NBR ISO 7886-1:2003. Apresentar Registro na Anvisa e Boas Praticas de Fabricação		200	CX	14,00
4	Albendazol 40mg/ml - solução oral - frasco 10ml	0267507	10000	FRCO	0,60
5	Amoxicilina 250 mg/5 ml suspensão - frasco 150ml	0271111	1500	FRCO	5,70
6	Amoxicilina 500 mg - comprimido	0271089	50000	COMP	0,18
7	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg+62,5/5ml - suspensão oral - frasco 75ml	0271218	1500	FRCO	13,50
8	Aparelho para tricotomia, composto por três partes: flange, haste e tampa, que ofereça uma remoção prática e econômica de pelos. Fabricados em poliestireno de alto impacto, que são cravados junto à lâmina de barbear, com 9,5cm de comprimento.	348573	50	UN	11,00
9	Atenolol 50mg - comprimido	0267517	100000	COMP	0,04
10	Azatioprina 50mg - Capsula	0268083	5000	COMP	0,60
11	Azitromicina 200mg/5ml - suspensão.	0314517	1500	UN	8,07
12	Azitromicina 500mg - comprimido	0267140	10000	UN	0,50
13	Bicarbonato de sódio 8,4% - ampola 10ml	0268222	500	AMP	0,65
14	Bins - nº 6 - plástico resistente, cor preta, dimensões - 150x290x180.	391990	200	UN	6,99
15	Bins - nº 8 - plástico resistente, cor preta, dimensões - 190x320x430.	409664	50	UN	14,00
16	Brometro de fenoterol gotas - 0,5% solução - frasco 20ml		4000	FRCO	2,70
17	Bromoprida 5mg/ml injetável ampola 2ml	0269958	1000	AMP	1,20
18	Butilbrometo de escopolamina 10mg - comp.	0267283	50000	COMP	0,55
19	Butilbrometo de escopolamina 20mg/5ml - solução injetável	0267282	3000	AMP	1,50
20	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 4mg+500mg/ml - solução injetável - ampola 5ml	0270621	8000	AMP	1,55
21	Campo fenestrado estéril gramatura 30gr. Produto atóxico e hipoalergênico, repele líquidos. Dupla embalagem garantindo a esterilidade até o uso. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único. Fenestra de 10cm, 45cm x 45cm.	437909	100	UN	5,50
22	Capa protetora para traveseiro.0,50x0,70cm, percal 200 fios, 100% algodão, resistente a líquidos, antiácara, mofo, inodoro.	338016	100	UN	15,00
23	Carbamazepina 200 mg - comprimido	0267618	50000	COMP	0,15
24	Carbocisteína 20mg/ml - xarope pediátrico - frasco 100ml	0282222	3000	FRCO	3,00
25	Carbocisteína 50mg/ml - xarope adulto - Frasco 100ml	0282224	5000	FRCO	3,00
26	Cefalexina - 500mg - comprimido	0267625	50000	UN	0,41
27	Cefalexina 250mg/5ml suspensão - frasco com 100ml	0331555	2000	FRCO	9,00
28	Cetoconazol creme - tubo com 30g	0308736	5000	UN	2,00




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO


CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 014/2019
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 022/2019
Data do Processo: 03/04/2019

29	Cimetidina - 200 mg - comprimido	0267627	30000	COMP	0,20
30	Cinarizina 25 mg - comprimido	0267628	30000	COMP	0,03
31	Cinarizina 75 mg comprimido	0267629	70000	COMP	0,03
32	Clonazepam 0,5 mg	0270118	50000	COMP	0,09
33	Cloranfenicol 4 mg/ml colírio - frasco 10ml	0345638	2000	FRCO	9,06
34	Cloreto de potássio - solução oral a 6% - frasco c/ 100ml	0267164	500	FRCO	2,40
35	Clorexidina 2% - embalagem individual com 1.000ml.	269880	200	UN	24,00
36	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg - comprimido	0267512	50000	UN	0,07
37	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml - suspensão oral - frasco 120ml	0271660	8000	FRCO	2,99
38	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml - suspensão oral - frasco 120ml	0271659	8000	FRCO	2,10
39	Cloridrato de Amiodarona 200mg - cpr.	0267510	50000	COMP	0,48
40	Cloridrato de clonidina 0,150mg - comprimido	0272044	80000	COMP	0,22
41	Cloridrato de clonidina 0,200mg - cpr.	0272042	80000	COMP	0,27
42	Cloridrato de Imipramina - 25mg - comprimido	0267292	50000	COMP	0,30
43	Cloridrato de levomepromazina 25mg - comprimido	0268128	20000	COMP	0,38
44	Cloridrato de ondansetrona 8mg - ampolas c/ 4ml	0305751	1500	AMP	1,20
45	Cloridrato de sertralina 50 mg - comprimido		250000	COMP	0,11
46	Cloridrato de tramadol 50mg/ml ampolas com 1ml	0292382	2500	AMP	0,99
47	Colagenase 0,6 U.I. cloranfenicol 0,01 grama pomada tubo c/ 30g	0268958	3000	TB	19,00
48	Coletor de material perfuro cortante, alça dupla para transporte. Contra trava de segurança. Produzido de acordo com NBR 13853, revestimento interno que evita perfurações e vazamentos - capacidade 07 litros.	363484	1000	UN	4,50
49	Coletor de urina com barbante 2000ml	419399	5000	UN	0,45
50	Complexo B IV 5.000 mcg injetável ampola 2ml	0363088	3000	AMP	0,75
51	Complexo B, frasco c/ no mínimo 100ml	0278483	500	FRCO	4,15
52	Complexo vitaminas com B1(10mg), B2(1mg), B6(1mg), PP(10mg), pantotenato cálcio (3mg) - cpr.	0368499	30000	COMP	0,08
53	Dexametasona 2mg/ml - ampola 1ml	0300733	5000	AMP	0,95
54	Dexametasona creme - 0,1% - bisnaga 10 g	0267643	5000	BISN	1,15
55	Diazepan - 10 mg - comprimido	0267197	200000	UN	0,13
56	Diclofenaco de sódio 75 mg amp. de 3ml	0271003	10000	UN	1,25
57	Diclofenaco dietilmônico gel 10mg/g - tubo.	0361791	8000	TB	7,50
58	Diclofenaco sódico 50mg - blister c/ 10 compr.	027BR0	80000	COMP	0,04
59	Dimenidrato 25 mg / cloridrato de piridoxina 5 mg/ml c/ 20 ml - gotas	0272335	8000	FRCO	3,50
60	Dimenidrato cloridrato de piridoxina 50 mg/ml - ampola 1 ml injetável	0272334	5000	AMP	1,36
61	Dimenidrato+piridoxina+glicose+frutose-DL 30 MG ampola com 10ml Dramin B6 DL	0272336	2000	AMP	4,20
62	Dipirona 500mg/ml - frasco 20 ml	0267205	10000	FRCO	1,19
63	Dipirona sódica 500 mg - comprimido	0267203	150000	COMP	0,11
64	Dispositivo de incontinência urinaria uripen com extensão nº 6	345099	500	UN	1,80
65	Dispositivo de incontinência urinária uripen - tamanho 5 pequeno	313441	500	UN	1,51
66	Dropopizina 15mg/5ml- xarope adulto - frasco 120ml	0272602	2500	FRCO	4,39
67	Dropopizina 7,5 mg/5 ml - xarope pediátrico - frasco c/ 120 ml	0272603	2000	FRCO	4,35
68	Enoxaparina sódica 40 mg / 0,4 ml - injetável	0272645	1500	AMP	33,15
69	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml - injetável	0268454	1000	AMP	43,35
70	Equipo para alimentação enteral. Estéril, atóxico e apirogênico.	386131	2000	UN	1,99

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR		PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019			
71	Estilete para sonda endotraqueal (fio guia).	455036	2000	UN	42,00
72	Fenobarbital 100mg - comp	0267660	50000	UN	0,16
73	Fita hipoalérgica microporosa, confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva á base de poliacrilato hipoalergênico, de finíssima espessura e excelente fixação - 50mm x 10mm com capa.	437882	2000	UN	3,40
74	Fita hipoalérgica microporosa, confeccionada com substrato de não-tecido à base de viscose, resina acrílica e massa adesiva á base de poliacrilato hipoalergênico, de finíssima espessura e excelente fixação - 25 x 10 com capa.	452355	2000	UN	2,20
75	Fita métrica 1,50 metros confeccionada em nylon resistente	442931	15	UN	1,60
76	Fluconazol 150 mg - comprimido	0267662	5000	COMP	0,38
77	Fluocinolona acetonida 0,275 MG/ML + sulfato de neomicina 3,85 MG/ML + sulfato de polimixina B 11.000 U.I/ML + cloridrato de lidocaína 20MG/ML - frasco de 5ML	270229	500	FRCO	9,95
78	Fluoxetina 20mg - cpr.	0273009	70000	COMP	0,07
79	Fralda descartável geriátrica - Tam G - pct com 8 fraldas	360501	5000	PCT	5,92
80	Fralda descartável geriátrica - Tam. EXG - pcte. c/ no mínimo de 7 fraldas	380597	5000	PCT	5,64
81	Fralda Geriátrica descartável, tamanho M, pacote c/08 un., com sistema de absorção de 4 camadas com gel super absorvente que evita que a urina entre em contato com a pele do Paciente, cobertura suave com tecido para oferecer mais conforto ao Paciente para sua maior comodidade, barreiras duplas, antivazamento. Ajuste suave entre as Pernas do Paciente, ajudando a evitar que a fralda vaze. Fitas reajustáveis gruda e desgruda que permite verificar quantas vezes você quiser sem danificar a fralda, melhorando o ajuste. O Licitante para este item deve apresentar Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa de Cosméticos conforme portaria (portaria nº 971, de 15 de maio de 2012 - Ministério da Saúde). Apresentar Registro na Anvisa ou Notificação no Ministério da Saúde.	358131	5000	PCT	4,52
82	Fralda Geriátrica descartável, tamanho P, pacote c/08 un., com sistema de absorção de 4 camadas com gel super absorvente que evita que a urina entre em contato com a pele do paciente, cobertura suave com tecido para oferecer mais conforto ao Paciente para sua maior comodidade, barreiras duplas, antivazamento. Ajuste suave entre as Pernas do Paciente, ajudando a evitar que a fralda vaze. Fitas reajustáveis gruda e desgruda que permite verificar quantas vezes você quiser sem danificar a fralda, melhorando o ajuste. O Licitante para este item deve apresentar Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa de Cosméticos conforme portaria (portaria nº 971, de 15 de maio de 2012 - Ministério da Saúde). Apresentar Registro na Anvisa ou Notificação no Ministério da Saúde .	427338	1000	PCT	6,45
83	Frasco para alimentação enteral nutriz. Livre de bisfenol – A, com 300ml	247540	2000	UN	1,55
84	Furosemida 10mg/ml - solução injetável - ampola 10ml	0267666	2000	AMP	0,89
85	Furosemida 40mg - cpr.	0267663	30000	COMP	0,06
86	Gentamicina 40mg/ml - solução injetável - ampolas de 2ml	0268256	1000	UN	1,10

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR		PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica			
		Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019			
87	Glicose 25% ampola com 10ml	0267540	500	AMP	0,36
88	Glicose 50% ampola com 10ml	0267541	500	AMP	0,40
89	Haloperidol 5mg	0267669	50000	COMP	0,18
90	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml - solução injetável - ampola 1ml	0292194	500	AMP	14,50
91	hidroclorotiazida 25mg - cpr.	0267674	80000	COMP	0,03
92	Hidrocortisona 100mg - frasco-ampola c/ diluente contendo 4ml de água estéril p/ injeção	0270220	1500	FRCA	3,57
93	Hidrocortisona 500mg - frasco-ampola c/ diluente contendo 4ml de água estéril p/ injeção	0270219	1500	UN	4,95
94	Hidróxido de alumínio 62mg/ml - frasco 150ml	0340783	1000	FRCO	3,03
95	Ibuprofeno 600mg - cpr	0267676	60000	UN	0,12
96	Isossorbida 10 mg - cpr.	0273396	30000	COMP	0,29
97	Lençol sem elástico solteiro, 100% algodão, 1,4m x 2,2m - liso - 120 fios	234087	250	UN	21,00
98	Levotiroxina sódica 100 mcg - caixa c/ 50 comprimidos.	0268125	100000	COMP	0,16
99	Lidocaína geléia 2% com 30g	0269846	500	TB	2,99
100	Lixeira em inox - capacidade 30 litros, com acionamento de pedal	319509	35	UN	116,00
101	Losartana potássica 50mg	0268856	200000	COMP	0,30
102	Luva de procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural. Tipo não estéril, ambidestra, punho com bainha. Produto de uso único tamanho M - caixa com 100 unidades.	443397	2500	CX	29,00
103	Luva de procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural. Tipo não estéril, ambidestra, punho com bainha. Produto de uso único tamanho P - caixa com 100 unidades.	443397	1500	CX	29,00
104	Luva de procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural. Tipo não esteril, ambidestra, punho com bainha. Produto de uso único tamanho G - caixa com 100 unidades.	443397	1500	CX	29,00
105	Luva p/limpeza confeccionada em látex natural, cor amarela, antiderrapante. Comprimento de 31 cm e espessura de 0,45mm. Resistente à perfuração, atrito e corte.	208957	50	PAR	4,15
106	Maleato de enalapril 10mg - cpr	0267651	50000	COMP	0,04
107	Mascara de alta concentração/alto fluxo MD em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico. Com tubo de 02 e com reservatório - adulto.	454574	200	UN	14,00
108	Metformina 850 mg - comprimido	0272320	150000	COMP	0,11
109	Metilfenidato 10 Mg	0272320	200000	COMP	0,85
110	Metoclopramida - 10mg / 2ml - solução injetável - ampola 2ml	0267310	2000	AMP	0,37
111	Metronidazol 200mg/5ml - suspensão oral - frasco 120ml	0266863	1000	FRCO	4,65
112	N- Acetilcisteína - solução p/ inalação 10% - ampola 3ml	0335091	1500	AMP	1,25
113	Nifedipino 20 mg - comprimido	0267729	180000	COMP	0,06
114	Nimesulida 100 Mg - Comprimido	0273710	250000	COMP	0,11
115	Nistatina 100.000 UI/ML suspensão oral - frasco 50ml (mínimo)	0267378	500	FRCO	2,75
116	Nitrato de Prata 5% bastão	349666	10	UN	49,00
117	Norfloxacino 400 mg comprimido	0268851	15000	UN	0,35
118	Óleo mineral 100ml	-----	1000	FRCO	3,55
119	Omeprazol 20mg - comprimido	0267712	200000	COMP	0,07




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 014/2019
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 022/2019
Data do Processo: 03/04/2019

120	Omeprazol 40 mg frasco + diluente - injetável	0268160	500	AMP	3,25
121	Óxido de zinco 150mg + retinol + vit d 900 UI - pomada - tb.45g	0279493	10000	TB	3,99
122	Papel grau cirúrgico 150mm x 100m, embalagem tubular, descartável, termoestável.	443439	500	UN	150,00
123	Papel termo sensível para eletrocardiograma 216mm x 30 mts.	438081	200	ROLO	42,00
124	Papel toalha 3 dobras - 23x27 branco com 1250 folhas - 1ª linha.	410381	1000	PCT	32,00
125	Paracetamol 200mg/ml - gotas - frasco 20ml	0267777	2000	FRCO	1,30
126	Paracetamol 500mg - compr.	0267778	80000	UN	0,06
127	Permanganato de potássio - cpr	327699	5000	COMP	0,08
128	Polivinilpirrolidona iodo tópico. Solução degermante. frasco com 1.000 ml.	398705	300	L	21,00
129	Polivinilpirrolidona iodo tópico - frasco c/ 1000 mls	398706	300	FRCO	20,00
130	Prednisona 5 mg - comprimido	0267741	10000	COMP	0,05
131	PROGESTERONA 200MG COMPRIMIDOS	0273952	20000	COMP	2,70
132	Prometazina 25mg - comprimido	0267768	20000	COMP	0,16
133	Propranolol 40mg - cpr.	0267772	30000	COMP	0,03
134	Ranitidina 25mg/ml - ampolas com 2ml	0267735	2000	AMP	0,50
135	Sabonete líquido - refil 800 ml.	405155	50	UN	8,50
136	Salbutamol 2mg/5ml suspensão oral - frasco 120 ml	0292331	1500	FRCO	1,90
137	Secnidazol 1000 mg - comprimido	0268299	1500	COMP	0,83
138	Sulfametoxazol 400mg+Trimetroprima 80mg-comprimido	0308882	10000	COMP	0,13
139	Sulfato de magnésio 50% - ampola 10ml.	0268075	100	AMP	1,65
140	Sulfato de neomicina + bacitracina zíncica 5mg/g + 250 UI/g - pomada - 10g	0273167	10000	UN	1,89
141	Tenoxicam 40mg liof frasco ampola	0268533	2500	AMP	6,50
142	Tinidazol 500 mg-comp	0278257	4000	COMP	0,99
143	Valproato de sódio 288mg - comprimido, (equivalente a 250mg de ácido valproíco).	0328529	15000	COMP	0,51
144	Valproato de sódio 576mg (equivalente a 500mg de ácido valproíco)	0328530	15000	COMP	1,01
145	Vitamina c injetável IV 100mg/ml ampola 5ml	0271687	1500	AMP	1,20

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica</p>
	<p>Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019</p>

ANEXO 02
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, e suas alterações Lei Complementar nº147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96.

- a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação da CRF DO FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.


3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

5 - Para comprovação de Qualificação Técnica e Outras:

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica</p>
	<p>Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019</p>

5.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.2 - Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

5.3 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

5.4 - Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com a situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;

5.5 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). É vedado a apresentação de protocolo para obtenção ou renovação do Certificado. No caso de distribuidora, deverá apresentar o Certificado do fabricante do produto que comercializa; Somente serão apresentados, pelo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) no certame dos itens ao qual sagrou-se vencedor.

5.6 - Certificado de Registro do Produto (medicamento) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade, devidamente atualizado, com sua indicação em publicação em Diário Oficial da União ou documento emitido extraído via internet, de forma precisa, através de marcador de texto indicando o item cotado. É vedado a apresentação de protocolo para obtenção ou renovação do certificado vencido. Somente serão apresentados, pelo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) no certame dos itens ao qual sagrou-se vencedor;

1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

2. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.


3. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2006 e suas atualizações.

5.7 - Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

6 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos Anexos 07, 08 e 09.

7 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, estado civil, endereço residencial completo, telefone (fixo e móvel). (documento não inabilitatório)

8 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019


ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão nº ____/2019, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Data:

Assinatura do representante + Carimbo

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica</p>
	<p>Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019</p>


ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. _____ sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica</p>
	<p>Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019</p>


ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019, instaurado por este Município de Cornelio Procópio, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica</p>
	<p>Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019</p>


ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório nº Pregão Eletrônico nº ____/2019, junto ao Município de Cornélio Procopio, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº ____, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica</p>
	<p>Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019</p>


ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

(Razão Social) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2019.


Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica</p>
	<p>Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019</p>

ANEXO 08
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do objeto:
Especificação do produto ofertado:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)].
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica</p>
	<p>Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019</p>

ANEXO 09
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ___/19 – FORMA ELETRÔNICA -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequada à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- NOME E CPF DO ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2- DO OBJETO E PREÇOS:

2.1 – Descrição detalhada do objeto com Código BR, indicação de marca e preços unitários apurados na disputa de lances, com no máximo 3 (três) casas decimais.

3.1 – Declaração/Declaramos que os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias para o fornecimento dos itens, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.


3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica</p>
	<p>Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019</p>

ANEXO 10

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de _____ de 2019, na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1774/2007 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº014/19– Forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços de medicamentos e materiais médicos para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

1.2 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam conforme determina o CDC - Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do produto. 3.3.90.30.00.00.00.00.

2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os preços dos objetos a ser em adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS


4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, sendo que, se, esgotados os quantitativos durante a vigência o mesmo estará automaticamente cancelado.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no Pregão nº 014/19, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica</p>
	<p>Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019</p>

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.


CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO

14.1 – O objeto será adquirido de forma fracionada com quantitativos a serem definidos na AF – Autorização de Fornecimento, cuja entrega se fará em até 8 (oito) dias, contados a partir da data da ciência

14.2 - A entrega do objeto será na Farmácia Municipal - Rua Massud Amin, 165, fds, (Calçadão), no horário das 08h00m até 11h30m / 13h30m às 16h30m de segundas às sextas – feiras. O Município se reserva o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

14.2.1 – O objeto, na data da entrega, deverá apresentar 70% do prazo de validade.

14.2.2 - A Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, na ocasião da entrega, deverá estar acompanhada do respectivo arquivo XML a fim de comprovar o preenchimento adequado do Código GTNI e dos campos dos Grupos I80 e K, e ainda:

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica</p>
	<p>Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019</p>

14.2.3 - Constar a identificação do **número do lote e o prazo de validade dos produtos/medicamentos**, conforme Portaria ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria da ANVISA nº 320/02, além de estarem acompanhadas **obrigatoriamente das Certidões de Regularidades**: Federal, Estadual, Municipal, sede do licitante, trabalhista, CRF do FGTS e acompanhada da **cópia da AF – Autorização de Fornecimento e do Empenho**.

14.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. 09.342.351/0001-55, Rua Paraíba, 45 - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.

14.4 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

14.5- Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

14.5.1 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

14.5.2 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.6 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

14.7 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem inviolável e atender as especificações do Edital.

14.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

14.9 – O servidor farmacêutico Rodrigo Fonseca atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo recebimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS BOAS PRÁTICAS NA LICITAÇÃO

8.1 – Na Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, constar a identificação do **número do lote e o prazo de validade dos produtos/medicamentos**, conforme Portaria ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria da ANVISA nº 320/02, além de estarem acompanhadas **obrigatoriamente das Certidões de regularidade**: Federal, Estadual, Municipal, sede do licitante, trabalhista, CRF do FGTS; e **com cópia da AF – autorização de Fornecimento e do empenho**.


CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Município, através do setor competente, fiscalizará a entrega e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica</p>
	<p>Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019</p>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a)** 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- b)** Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c)** A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega dos uniformes, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea “a” e “b” item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea “c”, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1 - Na execução do presente Contrato é vedado às partes:


- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº014/19– Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 014/2019 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 022/2019 Data do Processo: 03/04/2019

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNIT.
----	-----		-----	----	-----

MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS: 1 –

2 -